

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 42ª SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), EM 10 DE JUNHO DE 2015 -
QUARTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Fernando Sérgio Galvão, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa e Francisco Joseli Parente Camelo.

Ausente, justificadamente, o Ministro José Barroso Filho.

O Ministro Olympio Pereira da Silva Junior encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 14 horas, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente comunicou que recebeu, nesta manhã, a Medalha Ordem do Mérito da Defesa, no Grau Grã-Cruz, durante solenidade de comemoração do aniversário do Ministério da Defesa.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Pedindo a palavra, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, homenageando o Dia da Arma de Artilharia e a Criação do Ministério da Defesa, ambas as festividades comemoradas nesta data, proferiu as seguintes palavras:

“10 DE JUNHO: DIA DA ARMA DE ARTILHARIA

*‘Eu sou a poderosa Artilharia
Que na luta se impõe pela metralha,
A missão das outras armas auxilia
E prepara o campo de batalha
Com seus tiros de tempo e percussão
As fileiras inimigas levo a morte e a confusão.’*

Comemora-se, hoje, 10 de junho, o Dia da Arma de Artilharia; a Arma dos tiros densos, longos e profundos. Neste dia, em 1801, na cidade francesa de Dunquerque, nascia o Patrono da Artilharia, Marechal Emílio Luís Mallet. Mallet ingressou na Academia Militar do Império a convite de D. Pedro I, logo após a Independência, fazendo o curso de Artilharia. Neste mesmo ano, jurou à Constituição do Império, adquirindo a nacionalidade brasileira. Líder militar admirado e respeitado, dinâmico, valente e inteligente, percorreu uma carreira militar brilhante e inteiramente dedicada à Força e ao Brasil. Combateu na Campanha da Cisplatina, na Guerra dos Farrapos, nas Campanhas contra Oribe, Rosas e contra Aguirre, e na Guerra da Tríplice Aliança. A Artilharia, desde a Antiguidade, possui um lugar destacado nas batalhas. Suas origens estão no emprego das catapultas, onagros e balistas lançadores de projéteis, contra tropas ou fortificações inimigas. Com o advento da pólvora, a guerra passou

(continuação da Ata da 42ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 10 de junho de 2015)

a conhecer o poder e o rugido dos canhões, chamados de ‘o último argumento dos reis’. Hoje, além dos canhões, obuses e morteiros, os foguetes e mísseis fazem parte do arsenal dos artilheiros. Presto, portanto, minha justa e reconhecida homenagem aos artilheiros de nosso Exército.

10 DE JUNHO: CRIAÇÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA - Hoje, o Ministério da Defesa completa dezesseis anos de criação. Não me cabe, obviamente, neste momento, entrar na ainda hoje polêmica discussão se, para o Brasil, para a Defesa Nacional, para as nossas Forças Armadas, esta reestruturação do ramo de Defesa trouxe ou não reais benefícios, que efetivas melhoras houve para o segmento militar brasileiro a quem cabe, em última instância, a nossa defesa. Mas desejo, na oportunidade, lembrar a essencialidade, para a Nação, para a sua soberania, da existência de um segmento forte de Defesa, o que significa, ousado como civil expressar: Forças Armadas modernas, profissionais, efetivamente aprestadas, ou seja, bem equipadas, com pessoal capacitado, treinado e motivado. Este é o caminho evolutivo que, entendo, deve-se avaliar no desempenho da estrutura criada em 1999. Não é por demais deixar à reflexão duas frases lapidares de Nicolau Maquiavel: ‘Os principais fundamentos que os Estados têm são as boas leis e as boas armas’. ‘Todos os profetas armados venceram, e os desarmados foram destruídos’. Presto, em especial, minha homenagem àqueles que serviram ou servem, no Ministério da Defesa, com denodo e competência, como foram exemplos, em passado próximo, os digníssimos Ministros dessa Corte, Dr. Artur Vidigal, Tenente-Brigadeiro do Ar Nicácio e Almirante-de-Esquadra Carlos Augusto.”

Em seguida, o Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO, em nome dos Ministros da Força Terrestre, se associou aos cumprimentos e agradeceu as referências ao Dia da Artilharia.

Logo após, o Ministro ALVARO LUIZ PINTO, em nome da Marinha do Brasil, partilhou das saudações.

JULGAMENTOS

AGRAVO REGIMENTAL (2) Nº 18-09.2015.7.00.0000 - DF - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **AGRAVANTE:** MICHAEL FERREIRA DRUMOND, 1º Ten Mar. **AGRAVADA:** A Decisão do Exmo. Sr. Ministro Relator, de 13/04/2015, que indeferiu e negou seguimento ao Mandado de Segurança nº 18-09.2015.7.00.0000, com fulcro no art. 10 da Lei nº 12.016/09, c/c o art. 12, inciso V, do RISTM. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou o Agravo Regimental interposto pela Defensoria Pública da União em favor do 1º Ten Mar MICHAEL FERREIRA DRUMOND, para manter inalterada a Decisão que, com fundamento no art. 10 da Lei 12.016/2009, c/c art. 12, inciso V, do RISTM, indeferiu e negou seguimento ao Mandado de Segurança nº 18-09.2015.7.00.0000/DF, restando, por consequência, prejudicados o Agravo Regimental e os Embargos de Declaração opostos contra a Decisão que indeferiu o pleito liminar da Ação Mandamental. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 50-66.2013.7.07.0007 - DF - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **EMBARGANTE:** ANTÔNIO MENDES DA SILVA JÚNIOR, ex-Sd Ex. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 22/04/2015, lavrado nos autos dos Embargos nº 50-66.2013.7.07.0007. Adv. Defensoria Pública da União.

(continuação da Ata da 42ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 10 de junho de 2015)

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 89-51.2015.7.01.0301 - RJ - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **RECORRENTE**: O Ministério Público Militar. **RECORRIDA**: A Decisão do MM. Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 05/03/2015, proferida nos Autos de Execução de Sentença da Ação Penal Militar nº 16-94.2006.7.01.0301, que concedeu o indulto ao ex-3º Sgt Ex PAULO SÉRGIO MARINS HENRIQUES JÚNIOR. Advs. Dr. Washington Luís da Conceição Carvalho, Defensor Dativo, e Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso em Sentido Estrito, para desconstituir a Decisão proferida pelo MM. Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 5/3/2015, que concedeu o indulto ao ex-3º Sgt Ex PAULO SÉRGIO MARINS HENRIQUES JÚNIOR, restabelecendo o cumprimento da suspensão condicional da pena privativa de liberdade imposta ao Condenado. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 61-27.2015.7.07.0007 - PE - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **RECORRENTE**: O Ministério Público Militar. **RECORRIDA**: A Decisão da MM. Juíza-Auditora da Auditoria da 7ª CJM, de 24/02/2015, proferida nos Autos de Execução de Sentença da Ação Penal Militar nº 131-49.2012.7.07.0007, que concedeu o indulto ao ex-MN ALLEF RODRIGUES CAMPELO. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso Ministerial, para desconstituir a Decisão proferida nos autos de Execução de Sentença da Ação Penal Militar nº 131-49.2012.7.07.0007, que concedeu o benefício do indulto ao ex-Marinheiro ALLEF RODRIGUES CAMPELO, e determinar o prosseguimento da suspensão condicional da pena até o término do período de prova ou sua revogação. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 81-74.2015.7.01.0301 - RJ - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **RECORRENTE**: O Ministério Público Militar. **RECORRIDA**: A Decisão do MM. Juiz-Auditor Substituto da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 05/03/2015, proferida nos Autos de Execução de Sentença da Ação Penal Militar nº 182-82.2013.7.01.0301, que concedeu o indulto ao ex-Sd Ex ALEX FERNANDES CHAVES. Advs. Dr. Ricardo de Oliveira Mantuano, Defensor Dativo, e Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao Recurso interposto pelo Ministério Público Militar, para desconstituir a Decisão que concedeu indulto ao ex-Sd Ex ALEX FERNANDES CHAVES, para que prossiga a contagem do período de prova da Suspensão Condicional da Pena. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 86-96.2015.7.01.0301 - RJ - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. **RECORRENTE**: O Ministério Público Militar. **RECORRIDA**: A Decisão do MM. Juiz-Auditor Substituto da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 10/03/2015, proferida nos Autos de Execução de Sentença da Ação Penal Militar nº 212-54.2012.7.01.0301, que concedeu o indulto ao ex-Sd Aer DERIC OLIVEIRA DA SILVA. Adv. Dr. Washington Luís da Conceição Carvalho, Defensor Dativo.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao Recurso ministerial, para cassar a Decisão proferida pelo Juiz-Auditor Substituto da 3ª Auditoria da 1ª CJM, que concedeu o benefício do indulto ao ex-Sd Aer DERIC OLIVEIRA DA SILVA, por falta de amparo legal. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

(continuação da Ata da 42ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 10 de junho de 2015)

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 43-24.2013.7.01.0401 - RJ - Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão da MM. Juíza-Auditora Substituta da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 09/12/2014, proferida nos autos do IPM nº 43-24.2013.7.01.0401, que rejeitou a Denúncia oferecida em desfavor de MARLENE SOARES PEREIRA, Civil, como incurso no art. 251 do CPM. Adv. Dr. Geraldo Kautzner Marques, Defensor Dativo.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso Ministerial para, desconstituindo a Decisão proferida pela Juíza-Auditora Substituta da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 9/12/2014, receber a Denúncia oferecida, em sua integralidade, imputando à Civil MARLENE SOARES PEREIRA a prática do crime previsto no art. 251 do CPM, determinando a baixa dos autos ao Juízo **a quo**, para o regular prosseguimento do feito. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 111-09.2011.7.03.0103 - RS - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTES:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de LUIS FERNANDO RIBEIRO DE SOUSA, Cap Refm Ex, do crime previsto no art. 214 do CPM; e LUIS FERNANDO RIBEIRO DE SOUSA, Cap Refm Ex, condenado à pena de 04 meses de detenção, como incurso no art. 166 do citado Diploma legal, com o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Especial de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª CJM, de 19/09/2013. Advs. Drs. Vilmar Quizzepi da Silva e Anahy Della Nina.

Prosseguindo no julgamento interrompido na 22ª Sessão, após a rejeição, **por unanimidade**, da preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar da União, para processar e julgar o feito; após a rejeição, **por unanimidade**, da segunda alegação defensiva, analisada como preliminar, de necessidade de representação do ofendido, nos termos da Lei nº 5.250/67; e após o retorno de vista do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, o Tribunal, **por maioria, no mérito**, deu provimento aos Apelos da Defesa e do Ministério Público Militar para, reformando a Sentença **a quo**, absolver o acusado LUIS FERNANDO RIBEIRO DE SOUSA, do crime previsto no art. 166 do CPM e condená-lo à pena de 07 meses de detenção, como incurso no art. 214 do CPM, deixando de conceder o **sursis**, tendo em vista a vedação contida nos arts. 84, inciso I, do CPM e 606, alínea "a", do CPPM, fixando o regime prisional inicialmente aberto para o cumprimento da reprimenda que ora se impõe, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, em seu voto de vista, acompanhados dos Ministros ALVARO LUIZ PINTO e FERNANDO SÉRGIO GALVÃO negavam provimento a ambos os Apelos, para manter inalterada a Sentença de primeiro grau. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fará declaração de voto. O voto do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO foi computado na forma do art. 78, § 1º, do RISTM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 94-64.2015.7.01.0401 - RJ - Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **RECORRENTE:** A MM. Juíza-Auditora da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de ofício. **RECORRIDA:** A Decisão da MM. Juíza-Auditora da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 15/04/2015, proferida nos Autos de Execução de Sentença da Ação Penal Militar nº 13/01-8, que concedeu reabilitação ao 2º Sgt Ex RODRIGO SOARES DE FARIAS. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso **ex officio** da 4ª Auditoria da 1ª CJM para, ao final, confirmar a concessão de reabilitação ao 2º Sgt Ex RODRIGO SOARES DE FARIAS, com fundamento no art. 134 do CPM, c/c o art. 651 e seguinte do Código de Processo Penal Castrense.

(continuação da Ata da 42ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 10 de junho de 2015)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 42-65.2011.7.03.0203 - RS - Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **EMBARGANTE:** MÁRCIO ALEXANDRE DA ROSA ESCOBAR, 2º Sgt Ex. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 24/09/2014, lavrado nos autos da Apelação nº 42-65.2011.7.03.0203. Adv. Dr. José Roberto Gallarreta Zubiaurre.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, mantendo inalterado o Acórdão hostilizado.

APELAÇÃO Nº 74-19.2014.7.11.0211 - DF - Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Revisor Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **APELANTE:** SAMUEL DE OLIVEIRA SILVA, ex-Sd Ex, condenado à pena de 06 meses de prisão, como incurso no art. 187 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 11ª CJM, de 04/02/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida pelo Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO, que não conhecia do Apelo defensivo, por falta de condição de prosseguibilidade para a Ação Penal Militar, tendo em vista o licenciamento do desertor SAMUEL DE OLIVEIRA SILVA. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES acompanhavam o voto do Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO. **No mérito, por maioria**, negou provimento ao Recurso da Defesa, para manter inalterada a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, FERNANDO SÉRGIO GALVÃO, LUIS CARLOS GOMES MATTOS e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES davam provimento ao Apelo defensivo, para reformar a Sentença e absolver o Apelante do crime previsto no art. 187 do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "b", do CPPM. O Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO fará declaração de voto.

EMBARGOS Nº 39-84.2013.7.01.0401 - DF - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Revisor Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **EMBARGANTE:** O Ministério Público Militar. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 10/09/2014, lavrado nos autos da Apelação nº 39-84.2013.7.01.0401 referente ao ex-Sd Ex HEITOR DE OLIVEIRA JACOB. Advs. Dr. Ricardo de Oliveira Mantuano, Defensor Dativo, e Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, não conheceu dos Embargos Infringentes do Julgado opostos pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar.

APELAÇÃO Nº 139-48.2013.7.11.0211 - DF - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. Revisor Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **APELANTE:** GUILHERME NASCIMENTO PEREIRA, ex- Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 11ª CJM, de 29/04/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, negou provimento ao Apelo defensivo para manter irretocável a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Relator) e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA davam provimento ao Apelo da defesa para, reformar a Sentença e absolver o ex-Sd Ex GUILHERME NASCIMENTO PEREIRA, do crime capitulado no art. 290, **caput**, do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM. Relator para Acórdão Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Revisor). O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Relator) fará voto vencido.

(continuação da Ata da 42ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 10 de junho de 2015)

APELAÇÃO Nº 110-75.2011.7.01.0201 - RJ - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Revisor Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de MARIA DOS SANTOS LOPES, Civil, do crime previsto no art. 251, **caput**, do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 10/10/2013. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo interposto pelo Ministério Público Militar, para manter na íntegra a Sentença hostilizada.

A Sessão foi encerrada às 16h30.

Processos em mesa:

- 1 - Recurso em Sentido Estrito - 80-98.2015.7.01.0201 (CNS) AP Adv. DPU
- 2 - Revisão Criminal - 212-43.2014.7.00.0000 (LCM/JCF) EMBDEC Adv. RENATO LUIDI DE SOUZA SOARES
- 3 - Apelação - 22-53.2010.7.01.0401 (ALP/JCF) RSE Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 4 - Recurso em Sentido Estrito - 65-64.2015.7.07.0007 (JBF) AP Adv. DPU
- 5 - Correição Parcial - 54-91.2015.7.11.0211 (LCM) AP Adv. DPU
- 6 - Mandado de Segurança - 226-27.2014.7.00.0000 (ALP) EMBDEC Adv. DPU
- 7 - Apelação - 115-58.2012.7.05.0005 (ALP/JBF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 8 - Apelação - 68-80.2013.7.04.0004 (CNS/JBF) AUD4aCJM Adv. DPU
- 9 - Apelação - 97-67.2011.7.01.0301 (CNS/JBF) AP Adv. HELIO RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS
- 10 - Apelação - 197-94.2012.7.01.0201 (AVO/MVS) RSE Adv. DPU
- 11 - Apelação - 115-61.2013.7.07.0007 (FSG/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 12 - Recurso em Sentido Estrito - 74-26.2015.7.07.0007 (OSB) EMB Adv. DPU
- 13 - Embargos de Declaração - 82-04.2013.7.06.0006 (MVS) AP Adv. DPU
- 14 - Recurso em Sentido Estrito - 36-58.2015.7.12.0012 (OSB) AUD12aCJM Adv. DPU
- 15 - Apelação - 69-94.2014.7.11.0211 (JBF/ALP) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 16 - Habeas Corpus - 106-47.2015.7.00.0000 (JPC) AUD9aCJM Adv. DPU
- 17 - Apelação - 38-11.2014.7.04.0004 (OSB/JBF) AUD4aCJM Adv. DPU
- 18 - Recurso em Sentido Estrito - 57-87.2015.7.07.0007 (CAS) EMB Adv. DPU
- 19 - Embargos de Declaração - 120-83.2013.7.07.0007 (AVO) RSE Adv. DPU
- 20 - Apelação - 63-87.2014.7.01.0301 (CNS/JBF) 3aAUD1aCJM Adv. DPU e WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 21 - Embargos de Declaração - 1-06.2012.7.02.0102 (JCF) AP Adv. DPU
- 22 - Apelação - 12-64.2014.7.02.0102 (CNS/AVO) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 23 - Apelação - 73-75.2014.7.07.0007 (FSG/JCF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 24 - Recurso em Sentido Estrito - 51-80.2015.7.07.0007 (OSB) AGREG Adv. DPU
- 25 - Apelação - 154-05.2013.7.12.0012 (LMG/AVO) AUD12aCJM Adv. DPU
- 26 - Recurso em Sentido Estrito - 76-93.2015.7.07.0007 (FSG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 27 - Apelação - 26-94.2013.7.11.0211 (ALP/JCF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 28 - Apelação - 40-52.2012.7.03.0303 (OSB/JBF) 3aAUD3aCJM Adv. LÁZARO CARDOSO PEREIRA
- 29 - Apelação - 81-86.2013.7.07.0007 (CNS/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 30 - Recurso em Sentido Estrito - 172-90.2012.7.11.0011 (MEG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 31 - Apelação - 115-27.2014.7.07.0007 (JBF/FSG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 32 - Recurso em Sentido Estrito - 3-55.2006.7.00.0000 (MEG) APO Adv. ANA AMÉLIA RIBEIRO SALES, CLÁUDIO ALVES, DANIEL AMOROSO BORGES, DANIELA FIALHO, DANIELE STROHMEYER GOMES, DANILO DIAS TICAMI, EDUARDO AUGUSTO PIRES, EDUARDO REALE FERRARI, GESIBEL DOS SANTOS RODRIGUES, HEIDI ROSA FLORÊNCIO NEVES, JONAS FERNANDO JAVAROTTI, JOÃO BOSCO LEOPOLDINO DA FONSECA, LUIZ CARLOS RIBEIRO BORGES, LÍGIA CRISTINA MARTINS, MARINA FRANCO MENDONÇA, MAURÍCIO LEOPOLDINO DA FONSECA, MAURÍCIO RHEIN FÉLIX e VINÍCIUS ASSUMPCÃO

(continuação da Ata da 42ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 10 de junho de 2015)

- 33 - Recurso em Sentido Estrito - 80-89.2015.7.01.0301 (FSG) EMB Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 34 - Embargos de Declaração - 106-39.2013.7.09.0009 (AVO) AP Adv. DPU
- 35 - Agravo Regimental - 58-63.2008.7.12.0012 (CNS) EMB Adv. DPU
- 36 - Agravo Regimental - 89-11.2015.7.00.0000 (MEG) HC Adv. DPU
- 37 - Apelação - 44-06.2013.7.02.0102 (MEG/LCM) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 38 - Embargos de Declaração - 180-37.2012.7.12.0012 (AVO) AP Adv. DPU
- 39 - Recurso em Sentido Estrito - 205-91.2014.7.11.0211 (MVS) 2aAUD11aCJM
- 40 - Apelação - 58-14.2014.7.03.0203 (OSB/AVO) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 41 - Recurso em Sentido Estrito - 77-78.2015.7.07.0007 (JBF) EMB Adv. DPU
- 42 - Recurso em Sentido Estrito - 68-19.2015.7.07.0007 (CAS) AP Adv. DPU
- 43 - Recurso em Sentido Estrito - 5-91.2015.7.07.0007 (LMG) AP Adv. DPU, EVERALDO FIGUEIREDO e LAVOISIER TARGINO DANTAS
- 44 - Apelação - 82-30.2013.7.11.0211 (OSB/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 45 - Apelação - 55-35.2013.7.12.0012 (LMG/JCF) AUD12aCJM Adv. DPU
- 46 - Recurso em Sentido Estrito - 126-90.2013.7.07.0007 (JPC) AUD7aCJM Adv. DPU
- 47 - Recurso em Sentido Estrito - 77-37.2015.7.01.0301 (JPC) AP Adv. WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 48 - Apelação - 34-92.2014.7.03.0103 (MVS/JCF) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 49 - Recurso em Sentido Estrito - 248-28.2014.7.01.0301 (CAS) 3aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 50 - Recurso em Sentido Estrito - 134-33.2014.7.07.0007 (LCM) AUD7aCJM Adv. DPU
- 51 - Apelação - 35-67.2013.7.08.0008 (LCM/JCF) AUD8aCJM Adv. DPU
- 52 - Apelação - 64-09.2013.7.11.0211 (FSG/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 53 - Apelação - 85-29.2014.7.09.0009 (OSB/JCF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 54 - Apelação - 153-41.2013.7.11.0111 (JCF/FSG) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 55 - Embargos de Declaração - 102-84.2014.7.11.0211 (OSB) AP Adv. DPU
- 56 - Apelação - 10-52.2013.7.01.0201 (JBF/LMG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 57 - Habeas Corpus - 90-93.2015.7.00.0000 (JCF) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 58 - Apelação - 137-78.2013.7.11.0211 (CNS/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU

(Ata aprovada em 11/06/2015)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno